



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO BURITI

Estado de Mato Grosso do Sul

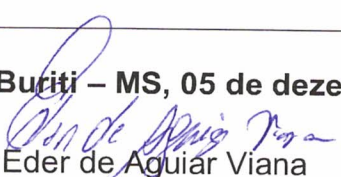
EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL **À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) 2026**

A- DADOS GERAIS DA EMENDA	
Projeto de Lei nº. 16/2025.	
Autoria: Executivo Municipal	
Ementa: "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI - MS, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"	
Emenda n.º:	37/2026
Autoria Vereador:	Eder de Aguiar Viana - PP
Valor R\$	R\$ 5.000,00
Justificativa: A presente Emenda Impositiva, será destinada à Secretaria Municipal de Assuntos Indígenas de Dois Irmãos do Buriti/MS, para ser aplicada no custeio e fomento das atividades agricultura familiar, aquisição de combustível óleo diesel e sementes para atender Aldeia Lago Azul, neste Município, exceto o pagamento de pessoal.	

B - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER DIMINUÍDA (RECURSOS PARA SUPLEMENTAÇÃO DA EMENDA IMPOSITIVA)	
Dotação	
Os recursos necessários para cobertura da presente Emenda Impositiva Individual, caso necessário, poderão ser suplementados por anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, por superávit financeiro apurado em balanço ou por excesso de arrecadação, dentro das mesmas fontes de recursos, utilizando –se do índice para abertura de créditos suplementares existente na LOA 2026.	

C – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER AUMENTADA (EMENDA IMPOSITIVA)	
Dotação	
Código:	14.423.0002.2004.0000
Especificação:	Manutenção da Assistência às Comunidades Indígenas - Secretaria Municipal de Assuntos indígenas
Valor:	R\$ 5.000,00

Dois Irmãos do Buriti – MS, 05 de dezembro de 2025.


Eder de Aguiar Viana
Vereador – PP

Deputado - PP
Rafael de Aguiar Lima

Projeto de Lei nº 358, de 2012

Assunto: **PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO**
Redação: **PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO**

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO (EMENDA IMPOSITIVA)

de criar, no âmbito do Poder Judiciário, uma nova instância de julgamento, a ser denominada de Conselho Superior do Poder Judiciário, com a finalidade de exercer a função de controle administrativo e disciplinar dos membros do Poder Judiciário, bem como de promover a eficiência e a transparência na gestão dos recursos humanos e financeiros do Poder Judiciário.

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO (EMENDA IMPOSITIVA)

Ver. Secretário

Ver. Presidente

DIB/MS, em 15/12/25

(X) Aprovado
() Reprovado

☒	Ordinária
☐	Extraordinária
☐	Solene

Lido e Votado na 358ª Sessão: 367

